



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.918 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimento, Lei nº 5.784, de 13 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, que Aprova o Orçamento do Município para o exercício de 2011, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.655, de 28 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2010 a 2013, no Programas 0010 - Recebimento de Recursos Estadual e Federal para atender os Programas Sociais, fica acrescida a ação 1051 - Reforma do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional João Pioli, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei nº 5.784, de 13 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011, e dá outras providências, no Programas 0010 - Recebimento de Recursos Estadual e Federal para atender os Programas Sociais, fica acrescida a ação 1051 - Reforma do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional João Pioli, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.820 de 09 de dezembro de 2010, crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.053,05 (cento e quarenta mil, cinquenta e três reais e cinco centavos) com as seguintes classificações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

orçamentárias:

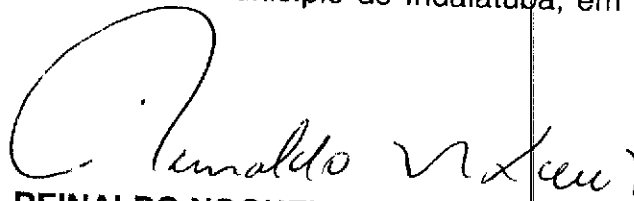
Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Municipal da família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0010	Recebimento de Recursos Estadual e Federal para Atender Programas Sociais
01.06.02.08.244.0010.1051	Reforma do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional João Píoli
01.06.02.08.244.0010.1051.3.3.90.00	Aplicações Diretas
	TotalR\$ 140.053,05

Art. 4º - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 112.000,00 do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, e no valor de R\$ 28.053,05 da Reserva de Contingência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, inclusive especiais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo, neste caso, serem consignados nos orçamentos futuros, os recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2011. Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 22 de agosto de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.151 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.918, de 22 de agosto de 2011, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 14.302/2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial até o limite R\$ 140.053,05 (cento e quarenta mil, cinquenta e três reais e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Discriminação
01	Prefeitura Municipal de Indaiatuba
01.06	Secretaria Municipal da família e do Bem Estar Social
01.06.02	FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social
01.06.02.08	Assistência Social
01.06.02.08.244	Assistência Comunitária
01.06.02.08.244.0010	Recebimento de Recursos Estadual e Federal para Atender Programas Sociais
01.06.02.08.244.0010.1051	Reforma do Centro Comunitário do Conjunto Habitacional João Pioli
01.06.02.08.244.0010.1051.3.3.90.00	Aplicações Diretas
TotalR\$ 140.053,05	

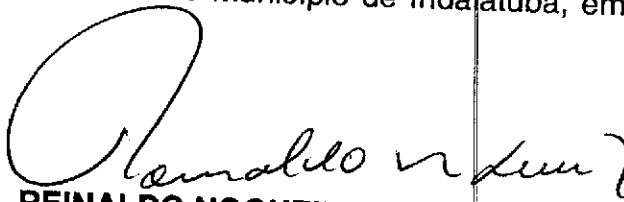
Art. 2º - O valor dos créditos a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes no valor de R\$ 112.000,00 do convênio a ser firmado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, e no valor de R\$ 28.053,05 da Reserva de Contingência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

publicação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
2011. Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 22 de agosto de


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

*Publicado na Secretaria Geral do Município, em 22 de agosto de 2011.
Samir Mauricio de Andrade, Secretário.*